

ATA Nº. 7/2017

ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 23 DE
MARÇO DE 2017. -----

- - - Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Luís Alberto Mendes Brandão Coelho. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente começou sugerindo que se realizasse um minuto de silêncio pelo falecimento do Maestro e Compositor António Branco Pedreira, autor do Hino de Valença, e propôs o seguinte voto de pesar que foi aprovado por unanimidade: _____

"Voto de Pesar

Pelo falecimento do Maestro e Compositor António Branco Pedreira

O Maestro e Compositor António Branco Pedreira foi um homem notável, promotor de realizações artístico-culturais no país e representante de Portugal em Espanha e França, em manifestações congéneres.

Participou em concertos e em congressos, sendo o seu trabalho altamente elogiado por altas personalidades, entre elas a Dra. Natália Correia, Dr. Philippe de Chastonay (diretor da Wander em Barcelona), Casa do Minho em Lisboa, Dr. A. Lopes de Oliveira, Dr. Francisco Sá Carneiro, Dr. Mário Soares, entre outros.

Nascido na Freguesia de Barroças e Taias, Concelho de Monção, em 20 de Janeiro

A T A N.º. 7/2017

de 1933, desde tenra idade revelou vocação para a música. Aos 9 anos era componente da Banda de Pias, aos 11 anos tocava concertina e aos 14 era o 1º Bombardino da Banda Municipal de Monção.

Foi acordeonista e ensaiador da coreografia do rancho folclórico "Roconorte", tendo participado com aquele grupo de danças e cantares em festivais internacionais de folclore.

Em 1962 deslocou-se para Angola, onde foi acordeonista e responsável pela orquestra do rancho folclórico da casa do Ribatejo, na cidade do Lobito. De 1963 a 1971 participou nos festivais das marchas populares do Lobito, ensaiando coreografia e escrevendo música.

É autor de mais de duas dezenas de músicas de marchas populares de quase todos os bairros da cidade do Lobito e vila da Catumbela, e ainda das Grandes Marchas do Lobito (1964 e 1966), Nova Lisboa (1968) e Sá da Bandeira (1971), onde ganhou o 1º Prémio nos concursos. É também autor da Marcha do festival dos Vestidos de Chita, da cidade do Lobito.

Entre 1964 e 1966, foi motorista da Câmara Municipal do Lobito (transportes diversos, coletivos, privativo da Presidência) e regente da Banda Municipal do Lobito.

Em 1966, fundou a Escola de Música "LÁ-MI-RÉ" e em 1970 realizou o primeiro espetáculo de Arte e Cultura Popular (música, teatro e folclore), com o qual obteve estrondoso êxito.

Regressando a Portugal em 1976, continuou a Escola de Música "LÁ-MI-RÉ" nos Arcos de Valdevez e em Monção.

Em 12 de Março 2007 foi-lhe atribuída a Condecoração Serviços Distintos e a correspondente Medalha de Prata por parte do Município de Monção e no dia 25 do mesmo mês e ano recebeu o CERTIFICADO de participação nas COMEMORAÇÕES DOS 50 ANOS DA ASSINATURA DO TRATADO DE ROMA.

A sua ligação com o Município de Valença surge em meados do ano 1980 altura em que passou a ser o responsável pela direção artística da Escola de Música de S. Pedro da Torre.

Foi, ainda, o autor musical do Hino de Valença, sob a forma de marcha.

Pelos seus reconhecidos e inegáveis méritos, foi agraciado pela Câmara Municipal de Valença com uma menção de honra.

A T A Nº. 7/2017

Era melodista e compositor, inscrito na Sociedade Portuguesa de Autores, com carteira profissional de Chefe de Orquestra e Regente de Bandas Cívicas e autor de cerca de 100 obras musicais.

Faleceu na segunda-feira, dia 20 de março de 2017.

À sua família o Município de Valença expressa sentidas condolências." _____

Concluído o minuto de silêncio, o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs Vereadores. Interveio então a Sr^a Vereadora Anabela Rodrigues para perguntar se tem vindo a ser concedidas licenças para o alargamento de horário de funcionamento da discoteca Estação das quatro à seis da manhã, visto que tem sido informada de queixas dos moradores que dizem que a GNR não pôde intervir porque o estabelecimento supostamente detinha licença. Perguntou ainda para quando estava prevista a publicação do Boletim Municipal e alertou para uma informação que saiu da Comissão Nacional de Eleições que lembra que é proibida a utilização dos meios autárquicos para propaganda política tal como aconteceu em 2013. Assim, a eventual saída do próximo Boletim não deve servir a campanha eleitoral. _____

Respondendo à pergunta da Sra Vereadora, o Sr. Presidente informou que não foi emitida qualquer licença para a referida discoteca que não tenha sido aprovada nos termos regulamentares, que não foi apresentado nenhum pedido, até à data, para o próximo dia 31 que já anda a ser publicitado. Quanto às autoridades, devem exigir que lhes seja apresentada a licença e comprovarem se efetivamente a discoteca tem autorização para estar aberta até às seis da manhã. Quanto ao Boletim Municipal, este ainda não tem data prevista para ser publicado, e que será, como sempre foi, para informar os munícipes sobre a atividade do Município, nos termos da Lei. _____

A Sra Vereadora voltou a usar a palavra para prometer ficar atenta e caso a situação de 2013 se volte a repetir, garantiu que iria apresentar uma queixa à Comissão Nacional de Eleições. _____

O Sr. Presidente, lembrando que a Sra Vereadora, na reunião anterior, também se queixou da falta de separadores na documentação recebida, chama a atenção para o facto de que a mesma foi enviada em suporte digital e que nesse formato, não estava

ATA Nº. 7/2017

nada em falta. Quanto ao Boletim Municipal, disse à Sr.^a Vereadora para estar descansada porque conhece bem a Lei e os princípios que devem nortear a atividade daqueles que ocupam cargos políticos, em especial em atos eleitorais. Informou ainda que no passado fim de semana foi recebido o Ministro dos Transportes, Obras Públicas e Infraestruturas, na Estação de Valença, dando início ao concurso para a eletrificação da linha Valença-Viana do Castelo. A edição deste ano do Festival da Lampreia decorreu com muito êxito pelo que se agradece a todos os participantes e voluntários que contribuíram para o sucesso deste evento. _____

Sem mais intervenções. o Sr. Presidente passou para os assuntos da Ordem do Dia. _

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 23 FEVEREIRO 2017. _____

Aprovada por unanimidade. Não tomou parte na votação a Sr.^a Vereadora Elisabete Domingues por não ter estado presente na reunião. _____

PONTO 2 – ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. _____

Apresentado o relatório de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição relativo ao ano 2016, o mesmo foi aprovado por unanimidade. _____

PONTO 3 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AVENÇA COM "MANUEL GONÇALVES, LOURDES CUNHA GONÇALVES & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R.L." _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento da emissão pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 4 do Art.º 44º do Decreto-lei n.º 25/2017 de 3 de março, do parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença, à data de 28 de abril 2017, com a sociedade "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, R.L." com reposição do valor da avença processada até 2010, data em que foi aplicada a redução remuneratória agora extinta por força da Lei n.º 159-A/2015, de 30 novembro. _____

PONTO 4 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE. _____

ATA Nº. 7/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos termos da venda do imóvel sito na Rua da Trindade, inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Valença, Cristelo Côvo e Arão sob o Art.º 183 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 986/Valença, pelo preço de 35.385,00€ (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco euros) com o pagamento de 20.000,00€ (vinte mil euros) no ato da escritura e o remanescente num prazo de 90 (noventa) dias, e aprovou nomear Jorge Manuel Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal para outorgar a correspondente escritura de compra e venda em representação do Município de Valença ou, na sua falta ou impedimento, Manuel Rodrigues Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal. _____

PONTO 5 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos termos da compra dos imóveis sitos na Rua Val Flores, inscritos na matriz urbana da União de Freguesia de Valença, Cristelo Côvo e Arão sob os Art.º 2429 e 2430 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1414 e 1415/Valença, pelo preço total de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros) sendo que trinta mil euros já foram pagos com a assinatura do contrato promessa, outros trinta mil euros serão pagos no ato da escritura de compra e venda e o remanescente será pago em vinte prestações mensais de cinco mil euros, Foi aprovado nomear Jorge Manuel Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal para outorgar a correspondente escritura de compra e venda em representação do Município de Valença ou, na sua falta ou impedimento, Manuel Rodrigues Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal. _____

PONTO 6 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O NÚCLEO INTERPAROQUIAL DE VALENÇA DA CÁRITAS DIOCESANA - RENOVAÇÃO. _____

Foi aprovada por unanimidade a renovação do protocolo com o núcleo interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana com efeitos a janeiro do presente ano e que prevê uma verba mensal de quinhentos euros. _____

A T A Nº. 7/2017

**"PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA
E O NÚCLEO INTERPAROQUIAL DE VALENÇA
DA CÁRITAS DIOCESANA DE VIANA DO CASTELO**

O Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo, enquanto entidade que procura responder às necessidades da população socialmente desfavorecida, disponibiliza junto desta apoio em géneros (alimentação, roupa, calçado) e pecuniários (pagamento de consultas médicas, próteses, medicamentos, luz, água e rendas de casa), respostas estas que outras entidades deixaram de ter capacidade e recursos para concretizar.

Todo o trabalho é realizado em articulação com instituições de âmbito social, públicas ou privadas, numa tentativa de minimizar situações de pobreza e de exclusão social.

Esta autarquia reconhece o alcance social da sua ação e na continuidade da aprovação do orçamento para o ano de dois mil e dezasseis, na sessão da Assembleia Municipal de 30 de novembro de dois mil e quinze, a Câmara Municipal de Valença representada pelo Presidente, Jorge Manuel Salgueiro Mendes e o Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo, acordam o seguinte protocolo de cooperação social, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente protocolo estabelecer uma plataforma de cooperação, entre ambas as instituições, possibilitando uma eficaz intervenção junto de famílias mais desfavorecidas ou em situação de elevada carência pontual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo compromete-se a colaborar, em articulação com a Ação Social da Câmara Municipal de Valença e mediante solicitação desta, na resposta a necessidades específicas e pontuais das famílias sinalizadas pela Câmara Municipal, de acordo com as respostas existentes na instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Câmara Municipal de Valença obriga-se a atribuir ao Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo um subsídio anual de 6.000,00€ (seis mil euros) como contributo à concretização do estipulado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA

As duas instituições obrigam-se a uma reunião anual de avaliação da parceria estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA

Este protocolo é válido de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas."

A T A N.º. 7/2017

PONTO 7 - CANDIDATURA CONJUNTA DAS FORTIFICAÇÕES ABALUARTADAS DA RAIA LUSO-ESPANHOLA A PATRIMÓNIO MUNDIAL - MINUTA DE ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES. _____

Foi aprovada por unanimidade a minuta do acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, no âmbito da candidatura conjunta a património mundial com os municípios de Almeida, Elvas e Marvão, sendo que o Município de Valença irá representar este agrupamento na elaboração da candidatura.

"MINUTA

**ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO
DE ENTIDADES ADJUDICANTES**

Considerando que:

- Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela pelo Decreto Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem apresentar uma candidatura conjunta das Fortificações Abaluartadas da Raia Luso-Espanhola a Património Mundial;

Para o efeito, cada um dos intervenientes, teria de promover isoladamente procedimentos concursais para a execução de atos preparatórios/executórios para esse fim;

- Promovendo, todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, traduzidos numa maior eficiência e menor gasto face aos procedimentos individuais, existindo uma forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis;

- Todos e cada um dos intervenientes aprovou e autorizou a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes;

- Acordam os Municípios, aqui representados, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, entre:

MUNICÍPIO DE ALMEIDA, pessoa coletiva de direito público n.º -----, com sede na Praça da Liberdade, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, António Batista Ribeiro (Prof.), que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de -----;

MUNICÍPIO DE ELVAS, pessoa coletiva de direito público n.º -----, com sede na Rua Isabel Ma-

A T A Nº. 7/2017

ria Picão 3, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Fernandes Mocinha (Dr.), que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de -----;

MUNICÍPIO DE MARVÃO, pessoa coletiva de direito público n.º-----, com sede no Largo de Santa Maria, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso (Eng.) que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de -----;

E

MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa coletiva de direito público n.º 506 728 897, com sede Praça da República, Valença, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes (Dr.) que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de -----;

que se regerà pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Os Municípios, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de procedimentos concursais que terão por objeto a candidatura conjunta das Fortificações Abaluartadas da Raia Luso-Espanhola a Património Mundial.

Cláusula Segunda

(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e vigora por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessíveis até ser cumprido o objeto.

Cláusula Terceira

(Repartição de Custos)

Os custos que se mostrem necessários à elaboração da candidatura serão suportados por todos os outorgantes em partes iguais.

Cláusula Quarta

(Representante do Agrupamento)

1 – As partes outorgantes designam o Município de Valença como representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução da candidatura, sem prejuízo de as decisões serem tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes.

2 – A operacionalização do Agrupamento será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades outorgantes que terá como missão ser o interlocutor entre as partes.

A T A Nº. 7/2017

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo composto por quatro páginas, ser rubricado e assinado".

PONTO 8 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O JUDO CLUBE DE VALENÇA. _____

O Judo Clube de Valença tem vindo a desenvolver uma dinâmica interessante para a prática da atividade disponibilizando-se para, nos estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Valença, proporcionar sessões de prática de judo. Com este protocolo, o Município ajuda o Judo Clube de Valença com uma verba anual de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). A proposta foi aprovada por unanimidade. _____

**"PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E
O JUDO CLUBE DE VALENÇA**

Considerando,

A importância da prática do desporto para o desenvolvimento das crianças e conseqüentemente para o sucesso escolar;

Tendo presente que as autarquias locais compartilham a responsabilidade pelos estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar;

A importância de garantir que os tempos de permanência no pré-escolar são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos do artigo 23.º, n.º2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u), do nº1, do artigo 33º da referida Lei 75/2013;

O Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da República, adiante designada por CM de Valença, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes;

Celebra com:

O Judo Clube de Valença, pessoa coletiva n.º 503782580, com sede na Rua Mouzinho de Albuquerque, 79, Valença, adiante designada por JuValença, representado pela Presidente da Associação, Argentina Rosa da Silva Sousa.

O presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo de Colaboração visa assegurar a prática da atividade de Judo nos estabeleci-

A T A Nº. 7/2017

mentos de ensino pré-escolar do Concelho de Valença.

Cláusula 2ª

Para a execução do presente Protocolo o JuValença compromete-se colocar à disposição do MV, um instrutor, detentor das competências adequadas para garantir a prática dessa atividade desportiva assim como material necessário e o transporte do instrutor.

Clausula 3ª

O MV atribuirá uma compensação financeira ao JuValença no montante de 1500€ (mil e quinhentos euros).

Cláusula 4ª

As dívidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas de comum acordo entre os outorgantes.

Cláusula 5ª

1 – O presente protocolo de colaboração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias).

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes." _____

PONTO 9 - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE - ALTERAÇÃO. _____

Foi aprovada por unanimidade a alteração do protocolo com a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe celebrado em 2013 para apoiar a atleta Inês Fernandes e outros atletas valencianos a praticar atletismo nessa Associação, passando a verba anual prevista na cláusula terceira para um valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) paga em dez prestações mensais de 150,00€ (cento e cinquenta euros). _____

PONTO 10 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO MINHO - TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO. _____

Foi aprovada por unanimidade a transferência da contribuição financeira de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) a favor da Associação de Municípios do Vale do Minho para a gestão corrente da Associação. O Sr. Vereador Luís Brandão não tomou parte na votação por se encontrar em situação de impedimento nos termos do art.º 69º do Dec- Lei nº 4/2015 de 07 de janeiro que regula o Código do Procedimento Administrativo. _____

A T A N.º. 7/2017

PONTO 11 - RENDA EM ATRASO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. _____

Aprovado por unanimidade o pagamento da renda de janeiro 2017 da Casa n.º 9 do Bairro Social de Friestas, sem agravamento, em duas prestações. _____

PONTO 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: _____

Resumo Diário de Tesouraria de dia 22 de março corrente. Total de disponibilidades € 2.034.803,73 (dois milhões trinta e quatro mil oitocentos e três euros e setenta e três cêntimos). Ciente. _____

b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: Ciente. _____

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS; _____

Foi aprovado por unanimidade o subsídio no valor de mil euros a favor da Junta de Freguesia de Fontoura como forma de apoio às despesas com o combate aos incêndios florestais. _____

Foi ainda aprovado por unanimidade o subsídio no valor de mil euros a favor do Agrupamento de Escolas de Murallas do Minho como forma de apoio à visita de estudo a Paris do grupo disciplinar de francês entre os dias 1 e 5 de abril 2017. _____

A Câmara Municipal ratificou por unanimidade o pagamento do recurso externo com o custo no valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros) para o transporte dos alunos do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia no dia 10 de março 2017.

Foi aprovada por unanimidade a cedência de mesas e cadeiras à ESCE a partir de 26 de março para realização dos "ESCE Open's Days". _____

Foi ratificada por unanimidade a cedência de material de video-projeção ao Judo Clube de Valença no dia 4 de fevereiro 2017. _____

d) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTE. _____

A Câmara Municipal ratificou por unanimidade a cedência de transporte da atleta Inês Fernandes e outros atletas valencianos à competição da II Jornada de Lançamentos de

A T A N.º. 7/2017

Lovelhe. Foi ainda aprovada por unanimidade a cedência de transporte para os participantes da caminhada inserida na IV Rota dos TrepasMontes a realizar no dia 11 de junho 2017. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO. _____

Não se registou qualquer intervenção do público. _____

PONTO 13 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por doze páginas. _____
